



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 06/12/85, Nº 365.

LEI N°

1865

PROCESSO N°

829-AM

LEI N.º 1.865

de 13 de novembro de 1.985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP. Autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo objetivando o recebimento de colaboração para construção de cabeceira de ponte.

O prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo convênio para efeito de construção de cabeceira e fudação em concreto armado da ponte de ligação a Segunda pista da Avenida Xavantes na qual o departamento colaborará com a Prefeitura com a importância fixa de CR\$.. 35.000.000 — Trinta e cinco milhões de cruzeiros — para execução da referida obra.

Art 2.º — A prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convénio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei ficando portanto o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio a ser lavrado para execução do objeto tivo em apreço.

Art 3.º — As despesas decorrentes das providências previstas no artigo anterior correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Guaratinguetá, aos  
treze dias do mês de novembro de 1.985.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

José Aguiar Marins

Dir. do Departamento de Finanças  
Publicada nesta Prefeitura na Data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais  
no. XVII.

Ignes Maria Leite Faria

Secretaria do Expediente

G U A R I

Total Geral 622.000,00  
Despesas Pessoais 622.000,00  
PESO-NETO 622.000,00  
Estadual Guia Leste 1000  
GIC - SP n.º 230  
Adm. Antônio Góes Município  
Tec. em Contabilidade - GIC - 50/100/SP

Total da Pessoal 622.000,00  
Mobilização de Cargos 622.000,00  
Fundos Excessivos 622.000,00  
Fundo de Participação 622.000,00  
Fundo Social 622.000,00  
Fundo Tributário 622.000,00

RECEITA

Excedente da Operação das Contas 622.000,00

BRASIL - ODEB - 02/09/85